

Assunto: Re: Pedidos de esclarecimentos 3 - PREFEITURA DE SANTA LUZIA / MG - Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - Vale Alimentação

De: Joice de Oliveira Campos <joicecampos@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 02/03/2023 13:33

Para: Valdirene Matos Piscinato <vpiscinato@vr.com.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2023 (Processo Administrativo nº21871/2022)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE.**

RESPOSTAS:

Em resposta ao esclarecimento da Empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS, informo que a comprovação através de Nota Fiscal ou comprovante de reembolso, desde que ATUALIZADO - dos últimos três meses, quando for aferida na prova de conceito, servirá como comprovante de vínculo de estabelecimentos.

Desde já coloco-me à disposição para maiores e mais esclarecimentos.

Joice de O. Campos

Pregoeira
Superintendência de Licitação e Compras
(31) 3641 - 5257
joicecampos@santaluzia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG
www.santaluzia.mg.gov.br



Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

Em 28/02/2023 17:30, Valdirene Matos Piscinato escreveu:

À

PREFEITURA DE SANTA LUZIA/ MG

Ref. **Pedidos de esclarecimentos**

Pregão Eletrônico Nº 005/2023

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900,

e-mail: licitacao@vr.com.br, vem, respeitosamente, solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, na forma abaixo:

Esclarecimento 1

De acordo com o item 4.5.6 do Termo de Referência:

“A comprovação será feita através de contrato registrado em cartório, demonstrando de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a Contratada.”

Questionamos:

Considerando a evolução natural das relações contratuais, é correto entender que o comprovante de reembolso – Nota Fiscal e/ou Tela do Cadastro no CRM – demonstrando o vínculo dos estabelecimentos e que eles estão transacionando e aptos a aceitar os cartões, sem abrir as condições comerciais, pois isso poderia ferir a LGPD, também atenderá a exigência?

Atenciosamente



Val Piscinato
Negócios Governamentais

vpiscinato@vr.com.br